

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório N.: **147/2023**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.: **51/2023**

**DOTAÇÃO**

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.

**POR FAVOR, LEIAM O EDITAL ATÉ O FINAL!**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
5. CREDENCIAMENTO
6. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES
9. SANEAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
10. JULGAMENTO DA PROPOSTA
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSO
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO
15. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
16. PAGAMENTO
17. SANÇÕES
18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS
21. DISPOSIÇÕES FINAIS
22. ANEXOS: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – FICHA DE APRESENTAÇÃO, ANEXO III - MINUTA PROPOSTA, ANEXO IV – MINUTA DECLARAÇÃO UNIFICADA, ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO VI – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.

## 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, E O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que estão realizando **Processo Licitatório n. 147/2023** de conformidade com a **Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico):**

- Modalidade: **PREGÃO**
- Forma: **ELETRÔNICO**
- Plataforma: **COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))**
- Código UASG Município de Quilombo/SC: **988279**
- Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO/POR LOTE**
- Modo de disputa: **ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01**
- Sessão Pública: **31/10/2023 às 08h00min** na plataforma **COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))**

1.2. A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):

- Site do Município de Quilombo: [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)
- Plataforma Comprasnet: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, DETERGENTES, LÂMPADAS, FILTROS E BATERIAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO-SC**, conforme ANEXO III.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO III, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93<sup>1</sup> e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011<sup>2</sup>.

**2.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 meses.**

## 3. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**3.1. Além do disposto no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93, não podem** participar do certame os licitantes que possuem fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação, em especial:

<sup>1</sup> Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

<sup>2</sup> Decreto Federal n. 7.892/2011, Art. 16: A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- a) Empresa que recebeu aplicação das penas descritas no art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), sendo as penas ainda vigentes:

*Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).*

*I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e **proibição de contratar com o Poder Público** ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, **direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo de dez anos;*

*II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e **proibição de contratar com o Poder Público** ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, **direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo de cinco anos;*

*III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e **proibição de contratar com o Poder Público** ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, **direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo de três anos.*

*IV - na hipótese prevista no art. 10-A, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5 (cinco) a 8 (oito) anos e multa civil de até 3 (três) vezes o valor do benefício financeiro ou tributário concedido. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*

*Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.*

- b) Empresa que recebeu as sanções descritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo as sanções ainda vigentes:

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*(...)*

***III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;***

<sup>3</sup> Lei Federal n. 8.666/93, Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

*I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

*§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.*

*§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.*

*§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*

*§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.*

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

- c) Empresa punida com a sanção restritiva de direito prevista no inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal n. 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências):

*Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:*

(...)

**XI - restritiva de direitos.**

*§ 8º As sanções restritivas de direito são:*

(...)

**V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.**

- d) Empresas concordatárias a que se referia o Decreto-lei Federal n. 7.661/45, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da Lei de Falências n. 11.101/05;
- e) Empresas que possuem seus proprietários tutela de mandato eletivo;

**3.2.** Ainda, o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão** consultar os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.2.1.** Se efetuada, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**3.2.2.** Sendo a consulta positiva, o licitante será desclassificado/inabilitado do certame.

**3.3.** Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados sob pena dos arts. 299<sup>4</sup> e 337-M<sup>5</sup> do Código Penal.

## 4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

**4.1.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica (Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 19, *caput* e incisos):

<sup>4</sup>Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. ([Vide Lei nº 7.209, de 1984](#))  
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

<sup>5</sup> Código Penal, Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: ([Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021](#))

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. ([Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021](#))

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: ([Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021](#))

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. ([Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021](#))

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. ([Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021](#))



- a) Credenciar-se previamente no Sicaf;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.1.1.** O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 19, parágrafo único).

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 10).

**5.2.** Recomenda-se que seja anexado dentro do sistema a Ficha de Apresentação (ANEXO II).

## **6. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**6.1.** O valor máximo do ITEM/LOTE está previsto no ANEXO III.

**6.1.1.** Deve ser respeitado o **valor máximo** do ITEM/LOTE, sob pena de desclassificação da proposta.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM SUA TOTALIDADE DENTRO DO SISTEMA, INDEPENDENTEMENTE DE CADASTRO NO SICAF.

**7.2.** O Anexo III contém minuta da Proposta.

**7.3.** A proposta **deverá** ser feita **POR LOTE**, indicando valor unitário, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO III) deste Edital.

**7.3.1.** O licitante deverá oferecer proposta a **todos os itens que compõem o lote**.

**7.4.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 26, *caput*).

**7.4.1.** Sugere-se que dentro do sistema, preferencialmente, os documentos sejam apresentados em arquivos separados.

**7.5.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 26, § 9º c/c art. 38, § 2º).

**7.6.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 3º).

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a sessão pública no horário definido no preâmbulo, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, *caput*).

**8.1.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, § 2º).

**8.1.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, § 3º).

**8.1.3.** Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, § 4º).

**8.1.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante** (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, § 5º).

**8.2.** O modo de disputa será **ABERTO** (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 31, I).

**8.3.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 32).

**8.3.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 32, § 1º).

**8.3.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 32, § 2º).

**8.3.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro podrá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal n. 10.024/2019, mediante justificativa (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

**8.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 34).

**8.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 35).



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**8.6.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos **critérios de desempate** previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 36).

**8.7.** Os **critérios de desempate** serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal n. 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 37).

**8.7.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as **propostas empatadas** (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 37, parágrafo único).

## 9. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**9.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei Federal n. 9.784/99](#) (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 47, *caput*).

**9.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput* do art. 47 do Decreto Federal n. 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 47, parágrafo único).

## 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 38).

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 38, § 1º).

**10.1.2.** Fica estabelecido prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput* do art. 38 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 38, § 2º).

**10.2.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto Federal n. 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n. 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 39).

### 10.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Não atendam às exigências deste edital (Lei Federal n. 8.666/93, art. 48, I);
- b) Com valores mínimos e/ou máximos diferentes dos estabelecidos neste edital (primeira parte do inciso I do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação (segunda parte do inciso II c/c § 1º do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93);



- d) Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste edital não esteja estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (Lei 8.666/93, art. 44, § 3º), também se aplicando às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza (Lei Federal n. 8.666/93, art. 44, § 4º).

## **11. HABILITAÇÃO**

### **11.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM SUA TOTALIDADE DENTRO DO SISTEMA, INDEPENDENTEMENTE DE CADASTRO NO SICAF.**

#### **11.1.1. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS/VIGENTES.**

**11.2.** Para habilitação dos licitantes, é exigido, exclusivamente, a documentação relativa (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 40):

#### **a) À habilitação jurídica;**

- i) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ii) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- iii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iv) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- v) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **b) À qualificação técnica;**

- i) Declaração de que (i) teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos, (ii) tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (iii) possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação). (ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA).

#### **c) À qualificação econômico-financeira;**

- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**d) À regularidade fiscal e trabalhista;**

- i. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e) À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e distrital/municipal; e**

**f) Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 (ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA).**

**11.2.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.**

**11.3.** No caso de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 41).

**11.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* do art. 41 do Decreto Federal n. 10.024/2019 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no [Decreto Federal n. 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 41, parágrafo único).

**11.4.** Na hipótese de necessidade de envio de **documentos complementares** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 2º c/c art. 38, § 2º).

**11.4.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 3º).

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 4º).

**11.6.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 5º).

**11.7.** No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 6º).

**11.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 8º).

**11.9. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Consoante o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Quilombo, para a regularização da referida documentação.

**11.9.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme § 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 20 minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, *caput*).

**12.2.** As razões do recurso de que trata o *caput* do art. 44 do Decreto Federal n. 10.024/2019 deverão ser apresentadas no prazo de três dias (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, § 1º).

**12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, § 2º).

**12.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* do art. 44 do Decreto Federal n. 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, § 3º).

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, § 4º).

## **13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto conforme a necessidade da Administração Municipal (§ 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 – art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011 – art. 13 c/c 45 do Decreto Federal n. 10.024/2019).

## **14. ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**14.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (dias) a contar da intimação pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, que poderá ser prorrogado a critério do Município de Quilombo (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, *caput*).

**14.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

**14.3.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 3º).

### 15. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1.** A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada após solicitação pelo Município de Quilombo, na **Secretaria dos Transportes e Obras do Município**, observadas as seguintes condições:

- a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido num prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- b) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
- c) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

### 16. PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, **condicionado à apresentação de:**

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

**16.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 147/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 51/2023**
- Dados bancários do CONTRATADO.

**16.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**16.3.** Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será retido da seguinte forma:

- c) a) **Conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.**

### 17. SANÇÃO

**17.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas

em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, *caput*):

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**17.2.** As sanções descritas no *caput* do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1º).

## **18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**18.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 50, *caput*).

**18.2.** Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 50, parágrafo único).

## **19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico**, na forma do edital (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, *caput*).

**19.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, § 1º).

**19.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, § 2º).

**19.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 24, *caput*).

**19.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 24, § 1º).

**19.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, § 2º).

**19.2.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, § 3º).

## **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**20.1.** Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**20.2.** A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018.

**20.3.** O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**20.5.** É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste.

**20.6.** A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**20.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**20.8.** A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

**20.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**20.10.** As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**20.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de garantir segurança em relação aos dados pessoais.

**20.12.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [juridico3@quilombo.sc.gov.br](mailto:juridico3@quilombo.sc.gov.br).

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**21.1** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**21.1.2.** O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

**21.2.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**21.3.** Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

**21.4.** Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MINUTA FICHA DE APRESENTAÇÃO;
- III - MINUTA PROPOSTA;
- IV - MINUTA DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**21.5.** É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Quilombo/SC, em 16 de outubro de 2023.

**VANDERLEI BANDIERA**  
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

(conforme inciso XI do art. 3 do Decreto Federal n. 10.024/2019)

**1) Elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:**

**1.1) Definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução:**

**1.1.1) OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, DETERGENTES, LÂMPADAS, FILTROS E BATERIAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO-SC.**

**1.1.1.1) O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO III, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93<sup>6</sup> e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011<sup>7</sup>.**

**1.1.2) Valor máximo aceitável, de acordo com o preço de mercado:** Conforme solicitação de 28/08/2023 das **Secretarias Municipais**, assinada em conjunto com o Prefeito Municipal. O valor máximo foi definido de acordo com o menor valor obtido em pesquisas de preços realizadas nos dias 28/07/2023, 08/08/2023, 14/08/2023, anexas à solicitação das secretarias municipais. Devem ser respeitados os valores máximos DOS ITENS, sob pena de desclassificação da proposta.

**2) Critério de aceitação do objeto:** O objeto será recebido:

**a) QUANTO AOS MATERIAIS:**

- i) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, “a”):** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- ii) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, “b”):** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

<sup>6</sup> Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

<sup>7</sup> Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*



**a.1)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 2º).

**a.2)** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere a letra “a” não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

**a.3)** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 75).

**a.4)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

### **3) Deveres do Contratante e do Contratado:**

#### **a) Contratante:**

- i) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- ii) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- iii) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- iv) Zelar pela boa qualidade do objeto.
- v) Os serviços/fornecimentos objeto de presente edital ficarão sujeitos a incidência do imposto de renda retido na fonte, no percentual conforme previsto na norma federal vigente (Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) e anexo único do Decreto Municipal n. 302/2023.

#### **b) Contratado:**

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
- ii) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
- iii) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
- iv) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;
- v) Apresentar demais documentos exigidos pela fiscalização do CONTRATANTE.

### **4) Documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira:**

#### **a) Relativos à qualificação técnica (art. 30 da Lei Federal n. 8.666/93):**

- i) Declaração de que (i) teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos, (ii) tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (iii) possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação). (ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA).



**b) Relativos à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93):**

- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5) Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e/ou do contrato:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **Secretaria solicitante**, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

Fica designado o representante da Secretaria dos Transportes e Obras do Município o Sr. ADILSON HANAUER para a fiscalização do contrato.

**6) Prazo para execução do contrato:**

**6.1.** A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo **responsável da Secretaria**, observadas as seguintes condições:

- a) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
- b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.
- c) O contrato administrativo pode ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.
- d) Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, *caput*).
- d.1) Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, p.ú.).

**7) Sanções administrativas:** Ficará impedido de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, *caput*):

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**NOTA:** As sanções descritas no *caput* do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1º).



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023**

**MODELO FICHA DE APRESENTAÇÃO**

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023

MODELO DA PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, DETERGENTES, LÂMPADAS, FILTROS E BATERIAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO-SC.**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

Lote 01: PEÇAS PARA CAMINHÕES			Preço Total do Lote:		483.370,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN</b>					
1	LONA DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	jg	8,00	258,00	2064,00
2	LONA DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	jg	4,00	258,00	1032,00
3	MOLA MESTRE DIANTEIRA. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	pc	4,00	489,00	1956,00
4	MOLA 2º DIANTEIRA - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	480,00	1920,00
5	MOLA 3º DIANTEIRA - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	410,00	1640,00
6	MOLA 4º DIANTEIRA. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	360,00	1440,00
7	BUCHA DE MOLA - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	12,00	26,00	312,00
8	PINO DE MOLA. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	12,00	42,00	504,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	440,00	1760,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



10	TERMINAL DE DIREÇÃO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	232,00	928,00
11	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	kit	2,00	1.190,00	2380,00
12	ARRUELA ENCOSTO DO FEIXE DE MOLAS. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	12,00	8,00	96,00
13	PINO DE CENTRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	24,00	96,00
14	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRA. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	6,00	58,00	348,00
15	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	1.100,00	2200,00
16	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	1.100,00	2200,00
17	CUICA DE FREIO DIANTEIRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	480,00	960,00
18	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	262,00	524,00
19	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	198,00	396,00
20	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRA. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	90,00	360,00
21	BUCHA ESTABILIZADORA. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	6,00	48,00	288,00
22	PONTA DE EIXO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	1.390,00	2780,00
23	CUICA DE FREIO DO EIXO TRASEIRO.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	480,00	1920,00
24	MOLA TRASEIRA MESTRE. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	220,00	880,00
25	MOLA 3° TRASEIRA.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO	un	4,00	190,00	760,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	2013 MOTOR MAN				
26	MOLA 4° TRASEIRA. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	170,00	680,00
27	COXIM TRASEIRO DO MOTOR. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	940,00	1880,00
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	680,00	1360,00
29	COXIM DE CABINE.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	12,00	78,00	936,00
30	AMORTECEDOR DA CABINE. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	478,00	1912,00
31	KIT EMBREAGEM 380MM.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	5.400,00	5400,00
32	SERVO EMBREAGEM WABCO.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	1.464,00	1464,00
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	560,00	560,00
34	CORREIA ALTERNADOR.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	220,00	440,00
35	RETENTOR CUBO TRASEIRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	8,00	110,00	880,00
36	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	262,00	524,00
37	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	254,00	508,00
38	DIAFRAGMA FREIO 8 PL. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	8,00	35,00	280,00
39	MOLA DA CUIÇA ESTACIONARIO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	5,00	120,00	600,00
40	BUCHA DE TIRANTE.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO	un	6,00	88,00	528,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	2013 MOTOR MAN				
41	ROLAMENTO DO CARDAN. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	296,00	592,00
42	BOMBA D'ÁGUA CONSTELLATION MOTOR MAN 26-280. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	3,00	1.280,00	3840,00
43	CRUZETA CARDAN VW 26-280.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	290,00	580,00
44	MAQUINA DE VIDRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	374,00	748,00
45	FLANGE DO CARDAN.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	971,00	971,00
46	COROA E PINHÃO 11X41. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	7.650,00	7650,00
47	VALVULA PEDAL. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	548,00	548,00
48	VALVULA RELE. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	494,00	494,00
49	VALVULA ESTACIONARIA. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	461,00	461,00
50	VALVULA APU.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	1.630,00	1630,00
51	CABO MUDANÇA DE MARCHA.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	970,00	1940,00
52	CONJUNTO KIT TURBINA.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	8.400,00	16800,00
53	RESERVATÓRIO DA ÁGUA.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	680,00	680,00
54	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1º / 2º MARCHA.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	2.620,00	2620,00
55	CONJUNTO SINCRONIZZADOR 3º / 4º MARCHA.- CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	2.380,00	2380,00
56	RETENTOR DO PINHÃO.-	un	2,00	270,00	540,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN				
57	PARACHOQUE DIANTEIRO. - CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	1.900,00	1900,00
58	FLEXIVEL DE FREIO. CAMINHÃO VW - 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	65,00	260,00
59	MANGUEIRA DO INTERCOOLER. CAMINHÃO VW - 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	720,00	1440,00
60	TRAVA DO CUBO TRASEIRO. CAMINHÃO VW - 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	24,00	96,00
61	PARAFUSO DE RODA. CAMINHÃO VW - 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	10,00	22,00	220,00
62	PORCA DE RODA. CAMINHÃO VW - 26.280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	10,00	12,00	120,00
<b>CAMINHÃO VW 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN</b>					
63	LONA DE FREIO TRASEIRO, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	jg	8,00	258,00	2064,00
64	LONA DE FREIO DIANTEIRO, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	jg	4,00	258,00	1032,00
65	MOLA MESTRE DIANTEIRA, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	pc	4,00	489,00	1956,00
66	MOLA 2ª DIANTEIRA, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	4,00	480,00	1920,00
67	MOLA 3ª DIANTEIRA, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	4,00	410,00	1640,00
68	MOLA 4ª DIANTEIRA, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	4,00	360,00	1440,00
69	BUCHA DE MOLA, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW	un	12,00	26,00	312,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	24.220 ANO 2008				
70	PINO DE MOLA, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	12,00	42,00	504,00
71	AMORTECEDOR DIANTEIRO, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	4,00	440,00	1760,00
72	TERMINAL DE DIREÇÃO, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	4,00	232,00	928,00
73	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	kit	2,00	1.190,00	2380,00
74	ARRUELA ENCOSTO DO FEIXE DE MOLAS, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	12,00	8,00	96,00
75	PINO DE CENTRO, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	4,00	24,00	96,00
76	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	6,00	58,00	348,00
77	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	1.100,00	2200,00
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTO	un	2,00	1.100,00	2200,00
79	CUICA DE FREIO DIANTEIRO. CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTO	un	2,00	280,00	560,00
80	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO. CAMINHAO VW - 24/280 AN	un	2,00	262,00	524,00
81	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	198,00	396,00
82	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRA- CAMINHAO VW -	un	4,00	90,00	360,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	24/280 ANO 2013 MOTOR MAN				
83	BUCHA ESTABILIZADORA DO BRAÇO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	6,00	48,00	288,00
84	BUCHA ESTABILIZADORA DE EIXO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	6,00	52,00	312,00
85	PONTA DE EIXO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	1.590,00	3180,00
86	CUICA DE FREIO DO EIXO TRASEIRO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	480,00	1920,00
87	MOLA TRASEIRA MESTRE, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	4,00	220,00	880,00
88	MOLA 2° TRASEIRA. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	220,00	880,00
89	MOLA 3° TRASEIRA - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	220,00	880,00
90	MOLA 4ª TRASEIRA, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	4,00	190,00	760,00
91	MOLA 5° TRASEIRA-CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	180,00	720,00
92	COXIM TRASEIRO DO MOTOR, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	2,00	940,00	1880,00
93	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	2,00	680,00	1360,00
94	COXIM DE CABINE, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008.	un	12,00	78,00	936,00
95	AMORTECEDOR DA CABINE-CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	478,00	1912,00
96	KIT EMBREAGEM 380MM. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	5.400,00	5400,00
97	SERVO EMBREAGEM WABCO -	un	1,00	1.464,00	1464,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN				
98	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM, VW 24.280 ANO 2013, VW 26.280 ANO 2012, VW 15.180 ANO 2008 E VW 24.220 ANO 2008	un	1,00	560,00	560,00
99	CORREIA ALTERNADOR.- CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	220,00	440,00
100	RETENTOR CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTO	un	8,00	110,00	880,00
101	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	262,00	524,00
102	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	254,00	508,00
103	DIAFRAGMA FREIO 8 POL. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	8,00	35,00	280,00
104	MOLA DA CUICA ESTACIONARIO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	5,00	120,00	600,00
105	BUCHA DE TIRANTE. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	10,00	88,00	880,00
106	ROLAMENTO DO CARDAN. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	296,00	592,00
107	BOMBA D'ÁGUA CONSTELLATION MOTOR MAN 24-280. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	1.280,00	1280,00
108	CRUZETA CARDAN VW 24-280. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	290,00	580,00
109	MÁQUINA DE VIDRO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	374,00	748,00
110	FLANGE DO CARDAN. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	971,00	971,00
111	COROA E PINHÃO 11X41. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO	un	1,00	7.650,00	7650,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	2013 MOTOR MAN				
112	VALVULA PEDAL. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	548,00	548,00
113	VALVULA RELE. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	494,00	494,00
114	VALVULA ESTACIONARIA. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	461,00	461,00
115	VALVULA APU. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	1.630,00	1630,00
116	CABO MUDANÇA DE MARCHA.- CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	970,00	1940,00
117	CONJUNTO KIT TURBINA. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	8.400,00	16800,00
118	RESERVATÓRIO DA ÁGUA. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	680,00	680,00
119	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1° / 2° MARCHA. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	2.620,00	2620,00
120	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3° / 4° MARCHA.- CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	2.380,00	2380,00
121	RETENTOR DO PINHÃO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	270,00	540,00
122	PARACHOQUE DIANTEIRO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	1,00	1.900,00	1900,00
123	FLEXIVEL DE FREIO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	65,00	260,00
124	MANGUEIRA DO INTERCOOLER. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	720,00	1440,00
125	TRAVA DO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	24,00	96,00
126	BALÃO DO PNEUMATICO. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	2,00	490,00	980,00
127	BALANCEIRA. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR	un	4,00	490,00	1960,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	MAN				
128	PINO DA BALANCEIRA. - CAMINHAO VW - 24/280 ANO 2013 MOTOR MAN	un	4,00	140,00	560,00
<b>CAMINHÃO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014</b>					
129	LONA DE FREIO TRASEIRO, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	260,00	1040,00
130	LONA DE FREIO DIANTEIRO, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	260,00	520,00
131	MOLA MESTRE DIANTEIRA, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	580,00	1160,00
132	MOLA 2ª DIANTEIRA, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	540,00	2160,00
133	MOLA 3ª DIANTEIRA, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	440,00	1760,00
134	MOLA 4ª DIANTEIRA, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	370,00	1480,00
135	BUCHA DE MOLA, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	12,00	22,00	264,00
136	PINO DE MOLA, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	12,00	44,00	528,00
137	AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	440,00	880,00
138	TERMINAL DE DIREÇÃO, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	230,00	920,00
139	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	1,00	980,00	980,00
140	ARRUELA ENCOSTO DO FEIXE DE MOLAS, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	15,00	8,00	120,00
141	PINO DE CENTRO, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	24,00	96,00
142	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	60,00	240,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



143	MOLA TRASEIRA MESTRE, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	560,00	2240,00
144	MOLA 4ª TRASEIRA, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	440,00	1760,00
145	CRUZETA CARDAN MB2729, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	1,00	330,00	330,00
146	BOMBA D'AGUA MB2729, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	1,00	1.230,00	1230,00
147	COXIM TRASEIRO DO MOTOR, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	980,00	3920,00
148	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	720,00	1440,00
149	KIT EMBREAGEM 380, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	5.400,00	10800,00
150	SERVO EMBREAGEM WABCO, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	3,00	2.200,00	6600,00
151	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	348,00	696,00
152	CORREIA ALTERNADOR, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	220,00	880,00
153	BUCHA DE TIRANTE, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	188,00	752,00
154	RETENTOR CUBO TRASEIRO, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	1,00	75,00	75,00
155	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	290,00	1160,00
156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	280,00	1120,00
157	MOLA DA CUICA ESTACIONARIO, CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	9,00	178,00	1602,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



158	BUCHA DE TIRANTE. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	188,00	752,00
159	AMORTECEDOR DA CABINE. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	492,00	984,00
160	VALVULA PEDAL. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	1,00	1.380,00	1380,00
161	VALVULA RELE. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	1,00	490,00	490,00
162	VALVULA ESTACIONARIA. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	1,00	580,00	580,00
163	VALVULA APU. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	1,00	1.788,00	1788,00
164	CONJUNTO KIT TURBINA. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	6.220,00	12440,00
165	TAMBOR DE FREIO. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	1.080,00	4320,00
166	CUICA DE FREIO TRASEIRO. - CAMINHAO MB2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	4,00	782,00	3128,00
<b>CAMINHÃO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990</b>					
167	LONA DE FREIO TRASEIRO, CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	jg	4,00	260,00	1040,00
168	LONA DE FREIO DIANTEIRO, CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	jg	2,00	260,00	520,00
169	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO, CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	2,00	908,00	1816,00
170	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO, CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	12,00	25,00	300,00
171	PINO DE MOLA DIANTEIRO, CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR	un	12,00	42,00	504,00
172	BARRA LATERAL DE DIREÇÃO,	un	1,00	690,00	690,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990				
173	TERMINAL DE DIERÇÃO, CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	230,00	920,00
174	KIT DE EMBREAGEM 380MM, CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR	un	2,00	4.900,00	9800,00
175	HELICE DO RADIOADOR, CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	2,00	292,00	584,00
176	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	1.100,00	4400,00
177	PONTA DE EIXO. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	1.450,00	5800,00
178	CRUZETA DO CARDAN. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	290,00	1160,00
695	FLANGE DO CARDAN. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	2,00	442,00	884,00
179	ROLAMENTO DO CARDAN.- CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	2,00	378,00	756,00
180	BOMBA DA ÁGUA. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	1,00	1.420,00	1420,00
181	CUICA DO FREIO TRASEIRO. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	767,00	3068,00
182	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	220,00	880,00
183	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	98,00	392,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



184	SUPORTE TRASEIRO DO MOTOR. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	590,00	2360,00
185	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	284,00	1136,00
186	MOLA MESTRE DIANTEIRA. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	2,00	480,00	960,00
187	MOLA 2° DIANTEIRA.- CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	440,00	1760,00
188	MOLA 3° DIANTEIRA. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	420,00	1680,00
189	MOLA 4° DIANTEIRA. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	360,00	1440,00
190	MOLA MESTRE TRASEIRA. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	4,00	550,00	2200,00
191	PINO DE CENTRO. - CAMINHAO MERCEDES BENS MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	6,00	28,00	168,00
<b>CAMINHÃO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009</b>					
192	LONA DE FREIO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	jg	2,00	258,00	516,00
193	LONA DE FREIO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	jg	2,00	258,00	516,00
194	MOLA MESTRE DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	pc	2,00	490,00	980,00
195	MOLA 2° DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	470,00	1880,00
196	MOLA 3° DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	420,00	1680,00
197	MOLA 4° DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 15-180	un	4,00	380,00	1520,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	MOTOR MWM ANO 2009				
198	BUCHA DE MOLA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	6,00	48,00	288,00
199	PINO DE MOLA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	6,00	44,00	264,00
200	AMORTECEDOR DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	440,00	1760,00
201	TERMINAL DE DIREÇÃO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	232,00	928,00
202	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	kit	2,00	1.190,00	2380,00
203	ARRUELA ENCOSTO DO FEIXE DE MOLAS. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	12,00	8,00	96,00
204	PINO DE CENTRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	24,00	96,00
205	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	6,00	58,00	348,00
206	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO WORKER 15-180	un	2,00	1.100,00	2200,00
207	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	1.100,00	2200,00
208	CUICA DE FREIO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	280,00	560,00
209	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	262,00	524,00
210	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO WORKER 15-180	un	2,00	198,00	396,00
211	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	90,00	360,00
212	BUCHA ESTABILIZADORA DO	un	6,00	48,00	288,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	BRAÇO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009				
213	BUCHA ESTABILIZADORA DO EIXO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	6,00	52,00	312,00
214	PONTA DE EIXO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	1.590,00	3180,00
215	CUICA DE FREIO DO EIXO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	480,00	960,00
216	MOLA TRASEIRA MESTRE. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	390,00	1560,00
217	MOLA 2° TRASEIRA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	390,00	1560,00
218	MOLA 3° TRASEIRA. -- CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	340,00	1360,00
219	MOLA 4° TRASEIRA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	290,00	1160,00
220	MOLA 5° TRASEIRA.- CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	270,00	1080,00
221	COXIM TRASEIRO DO MOTOR. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	172,00	344,00
222	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	158,00	316,00
223	COXIM DE CABINE. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	12,00	98,00	1176,00
224	AMORTECEDOR DA CABINE. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	320,00	1280,00
225	KIT EMBREAGEM 380MM. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	5.400,00	5400,00
226	SERVO EMBREAGEM WABCO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	1.480,00	1480,00
227	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	290,00	290,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



228	CORREIA ALTERNADOR. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	220,00	440,00
229	RETENTOR CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	8,00	110,00	880,00
696	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	262,00	524,00
697	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	254,00	508,00
698	DIAFRAGMA FREIO 8 POL. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	8,00	35,00	280,00
699	MOLA DA CUICA ESTACIONARIO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	5,00	120,00	600,00
700	ROLAMENTO DO CARDAN. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	296,00	592,00
701	BOMBA D' ÁGUA WORKER MOTOR MWM. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	492,00	492,00
702	CRUZETA CARDAN VW 15-180.- CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	260,00	520,00
703	MÁQUINA DE VIDRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	288,00	576,00
704	FLANGE DO CARDAN. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	570,00	570,00
705	COROA E PINHÃO 11X41.- CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	7.200,00	7200,00
706	VALVULA PEDAL. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	548,00	548,00
707	VALVULA RELE. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	494,00	494,00
708	VALVULA ESTACIONARIA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	461,00	461,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



709	CONJUNTO KIT TURBINA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	4.980,00	9960,00
710	RESERVATORIO DA ÁGUA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	290,00	290,00
711	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1° / 2° MARCHA. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	2.620,00	2620,00
712	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3° / 4° MARCHA - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	2.480,00	2480,00
713	RETENTOR DO PINHÃO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	270,00	540,00
714	PARACHOQUE DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	1,00	1.970,00	1970,00
715	FLEXIVEL DE FREIO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	65,00	260,00
716	MANGUEIRA DO INTERCOOLER. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	170,00	340,00
717	TRAVA DO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	4,00	24,00	96,00
<b>CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008</b>					
230	LONA DE FREIO TRASEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	jg	6,00	258,00	1548,00
231	LONA DE FREIO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	jg	4,00	258,00	1032,00
232	MOLA MESTRE DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	pc	4,00	489,00	1956,00
233	MOLA 2° DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	480,00	1920,00
234	MOLA 3° DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	410,00	1640,00
235	MOLA 4° DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	360,00	1440,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



236	BUCHA DE MOLA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	12,00	26,00	312,00
237	PINO DE MOLA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	12,00	44,00	528,00
238	AMORTECEDOR DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	440,00	1760,00
239	TERMINAL DE DIREÇÃO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	232,00	928,00
240	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	kit	2,00	1.190,00	2380,00
241	ARRUELA ENCOSTO DO FEIXE DE MOLAS. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	12,00	8,00	96,00
242	PINO DE CENTRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	24,00	96,00
243	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	6,00	58,00	348,00
244	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	1.100,00	2200,00
245	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	1.100,00	4400,00
246	CUICA DE FREIO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	280,00	560,00
247	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	262,00	524,00
248	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	258,00	516,00
249	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	90,00	360,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



250	BUCHA ESTABILIZADORA DO BRAÇO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	6,00	48,00	288,00
251	BUCHA ESTABILIZADORA DO EIXO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	6,00	52,00	312,00
252	PONTA DE EIXO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	1.590,00	3180,00
253	CUICA DE FREIO DO EIXO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	480,00	1920,00
254	MOLA TRASEIRA MESTRE. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	220,00	880,00
255	MOLA 2° TRASEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	220,00	880,00
256	MOLA 3° TRASEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	220,00	880,00
257	MOLA 4° TRASEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	190,00	760,00
718	MOLA 5° TRASEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	180,00	720,00
258	COXIM TRASEIRO DO MOTOR. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	160,00	320,00
259	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	148,00	296,00
260	COXIM DE CABINE. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	12,00	126,00	1512,00
261	AMORTECEDOR DA CABINE. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	368,00	1472,00
262	KIT EMBREAGEM 380MM. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	5.400,00	5400,00
263	SERVO EMBREAGEM WABCO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	1.464,00	1464,00
264	CILINDRO MESTRE	un	1,00	320,00	320,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	EMBREGEM. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008				
265	CORREIA ALTERNADOR. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	220,00	440,00
266	RETENTOR CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	8,00	110,00	880,00
267	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	262,00	524,00
268	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	258,00	516,00
269	DIAFRAGMA FREIO 8 POL. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	8,00	35,00	280,00
270	MOLA DA CUICA ESTACIONARIO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	5,00	120,00	600,00
271	BUCHA DE TIRANTE. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	10,00	88,00	880,00
272	ROLAMENTO DO CARDAN. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	292,00	584,00
273	BOMBA D'ÁGUA CONSTELLATION MOTOR MAN 24-220. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	1.280,00	1280,00
274	CRUZETA CARDAN VW 24-220. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	290,00	580,00
275	MAQUINA DE VIDRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	374,00	748,00
276	FLANGE DO CARDAN. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	971,00	971,00
277	COROA E PINHÃO 11X41. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	7.650,00	7650,00
278	VALVULA PEDAL. - CAMINHAO WORKER 24-220	un	1,00	548,00	548,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	MOTOR CUMMINS ANO 2008				
279	VALVULA RELE. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	494,00	494,00
280	VALVULA ESTACIONARIA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	461,00	461,00
281	CABO MUDANÇA DE MARCHA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	970,00	1940,00
282	CONJUNTO KIT TURBINA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	8.400,00	16800,00
283	RESERVATÓRIO DA ÁGUA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	680,00	680,00
284	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1° / 2° MARCHA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	2.620,00	2620,00
285	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3° / 4° MARCHA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	2.620,00	2620,00
286	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5° / 6° MARCHA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	2.490,00	2490,00
287	RETENTOR DO PINHÃO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	270,00	540,00
288	PARACHOQUE DIANTEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	1,00	2.480,00	2480,00
289	FLEXIVEL DE FREIO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	65,00	260,00
290	MANGUEIRA DO INTERCOOLER. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	780,00	1560,00
291	TRAVA DO CUBO TRASEIRO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	22,00	88,00
292	BALÃO DO PNEUMATICO. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	2,00	490,00	980,00
293	BALANCEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR	un	4,00	490,00	1960,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	CUMMINS ANO 2008				
294	PINO DA BALANCEIRA. - CAMINHAO WORKER 24-220 MOTOR CUMMINS ANO 2008	un	4,00	140,00	560,00
<b>Lote 02: PEÇAS PARA ÔNIBUS</b>			Preço Total do Lote:		48.804,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>ÔNIBUS VW/15.190 ANO 2012/2013 e ANO 2011</b>					
295	AMORTECEDOR DIANTEIRO, ONIBUS VW/15.190 ANO 2012/2013 e ANO 2011	un	8,00	440,00	3520,00
296	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO, ONIBUS VW/15.190 ANO 2012/2013 e ANO 2011	un	8,00	490,00	3920,00
297	LONA DE FREIOS DIANTEIRO, ONIBUS VW/15.190 ANO 2012/2013 e ANO 2011	jg	12,00	270,00	3240,00
298	LONA DE FREIOS TRASEIRO, ONIBUS VW/15.190 ANO 2012/2013 e ANO 2011	jg	12,00	270,00	3240,00
299	ROLAMENTO DE CUBOS DIANTEIROS, ONIBUS VW/15.190 ANO 2012/2013 e ANO 2011	un	12,00	262,00	3144,00
300	ROLAMENTO DE CUBOS TRASEIROS, ONIBUS VW/15.190 ANO 2012/2013 e ANO 2011	un	12,00	294,00	3528,00
301	TERMINAL DE DIREÇÃO, ONIBUS VW/15.190 ANO 2012/2013 e ANO 2011	un	8,00	238,00	1904,00
<b>ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, ANO 20/21</b>					
302	AMORTECEDOR DIANTEIRO, ONIBUS VW/NEOBUS TH O, ANO 20/21	un	2,00	440,00	880,00
303	ROLAMENTO DE CUBOS DIANTEIROS, ONIBUS VW/NEOBUS TH O, ANO 20/21	un	8,00	262,00	2096,00
304	ROLAMENTO DE CUBOS TRASEIROS, ONIBUS VW/NEOBUS TH O, ANO 20/21	un	8,00	294,00	2352,00
305	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO, ONIBUS VW/NEOBUS TH O, ANO 20/21	un	2,00	490,00	980,00
306	LONA DE FREIOS DIANTEIRO, ONIBUS VW/NEOBUS TH O, ANO 20/21	jg	4,00	270,00	1080,00
307	LONA DE FREIOS TRASEIRO, ONIBUS VW/NEOBUS TH O,	jg	4,00	270,00	1080,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	ANO 20/21				
308	TERMINAL DE DIREÇÃO, ONIBUS VW/NEOBUS TH O, ANO 20/21	un	2,00	238,00	476,00
<b>ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022</b>					
309	AMORTECEDOR DIANTEIRO. - - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	un	2,00	462,00	924,00
310	ROLAMENTO DE CUBOS DIANTEIROS. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	un	8,00	328,00	2624,00
311	ROLAMENTO DE CUBOS TRASEIROS. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	un	8,00	278,00	2224,00
312	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	un	2,00	364,00	728,00
313	LONA DE FREIOS DIANTEIRO. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	jg	4,00	210,00	840,00
314	LONA DE FREIO TRASEIRO. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	jg	4,00	210,00	840,00
315	TERMINAL DE DIREÇÃO. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	un	2,00	220,00	440,00
<b>ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022</b>					
316	AMORTECEDOR DIANTEIRO. - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	un	2,00	420,00	840,00
317	ROLAMENTO DE CUBOS DIANTEIROS. - - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	un	8,00	290,00	2320,00
318	ROLAMENTO DE CUBOS TRASEIROS. - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	un	8,00	278,00	2224,00
319	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO. - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	un	2,00	490,00	980,00
320	LONA DE FREIOS DIANTEIROS. - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	jg	4,00	240,00	960,00
321	LONA DE FREIO TRASEIRO. - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R	jg	4,00	240,00	960,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	ANO 2021/2022				
322	TERMINAL DE DIREÇÃO. - - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	un	2,00	230,00	460,00
<b>Lote 03: PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS</b>			Preço Total do Lote:		98.136,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
<b>MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013</b>					
323	CALÇO DA LAMINA, MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	10,00	229,00	2290,00
324	CALÇO DO GIRO, MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	8,00	291,00	2328,00
325	PARAFUSO DA LAMINA, MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	46,00	12,00	552,00
326	LAMINA 13CM X 5/8, MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	4,00	1.928,00	7712,00
327	CORREIA DO ALTERNADOR, MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	4,00	246,00	984,00
328	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPLETO, MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	1,00	2.982,00	2982,00
329	DISCO DE FREIO, MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	kit	4,00	1.532,00	6128,00
330	PLACA ENCOSTO DO DISCO DE FREIO. - MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	kit	4,00	2.879,00	11516,00
331	TURBINA. - MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	1,00	10.020,00	10020,00
332	PINO DA ARTICULAÇÃO CENTRAL. - MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	2,00	2.280,00	4560,00
333	BUCHA DA ARTICULAÇÃO CENTRAL. - MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	6,00	684,00	4104,00
334	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO RADIADOR. - MOTONIVELADORA CAT 120K	un	1,00	1.290,00	1290,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	ANO 2013				
335	DENTE PARA ESCALIFICADOR. - MOTONIVELADORA CAT 120K ANO 2013	un	5,00	396,00	1980,00
<b>RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014</b>					
336	KIT SISTEMA DE FREIO TRASERO, RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	2,00	4.544,00	9088,00
337	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO, RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	4,00	482,00	1928,00
338	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO, RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	4,00	510,00	2040,00
339	CRUZETA DO SEMI EIXO DIANTEIRO, RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	4,00	282,00	1128,00
340	CILINDRO MESTRE DE FREIO. - RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	1,00	2.677,00	2677,00
341	DISCO DE FREIO. - RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	kit	1,00	784,00	784,00
342	PLACA DE ENCOSTO DO DISCO DE FREIO. - RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	kit	1,00	961,00	961,00
343	TERMINAL DE DIREÇÃO. - RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	4,00	490,00	1960,00
344	ARTICULAÇÃO DO BRAÇO DE DIREÇÃO. - RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	4,00	382,00	1528,00
345	PINO DO EIXO DIANTEIRO. - RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	2,00	676,00	1352,00
346	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO. - RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	4,00	198,00	792,00
347	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILZADOR. - RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014	un	4,00	440,00	1760,00
348	REPARO DO CILINDRO DO	un	4,00	332,00	1328,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	LEVANTAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA. - RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014				
<b>ROLO MULLER VAP 70 ANO 2013</b>					
349	CALÇO/BATENTE VIBRADOR. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2013	un	12,00	560,00	6720,00
350	TUBO SANFONADA DA DESCARGA. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2013	un	1,00	1.468,00	1468,00
351	CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2013	un	2,00	476,00	952,00
352	CALÇO TRASEIRO DO MOTOR. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2013	un	2,00	520,00	1040,00
353	CORREIA DO ALTERNADOR. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2013	un	2,00	220,00	440,00
354	CALÇO DA GABINE. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2013	un	8,00	468,00	3744,00
<b>Lote 04: FILTROS LINHA DIESEL PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS</b>			Preço Total do Lote:		33.606,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>CAMINHAO VW 24-220 MOTOR CUMINS ANO 2008</b>					
355	FILTRO DE ÓLEO. - CAMINHAO VW 24-220 MOTOR CUMINS ANO 2008	un	2,00	148,00	296,00
356	FILTRO DE COMBUSTIVEL. - CAMINHAO VW 24-220 MOTOR CUMINS ANO 2008	un	2,00	52,00	104,00
357	FILTRO DO AR. - CAMINHAO VW 24-220 MOTOR CUMINS ANO 2008	un	2,00	192,00	384,00
358	FILTRO SEPARADOR. - CAMINHAO VW 24-220 MOTOR CUMINS ANO 2008	un	2,00	170,00	340,00
359	FILTRO ÁGUA. - CAMINHAO VW 24-220 MOTOR CUMINS ANO 2008	un	2,00	88,00	176,00
360	FILTRO HIDRAULICO. - CAMINHAO VW 24-220 MOTOR CUMINS ANO 2008	un	2,00	42,00	84,00
<b>CAMINHAO VW 15-180 MOTOR MWM ANO 2009</b>					
361	FILTRO DE ÓLEO. - CAMINHAO	un	2,00	91,00	182,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	VW 15-180 MOTOR MWM ANO 2009				
362	FILTRO COMBUSTIVEL. - CAMINHAO VW 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	72,00	144,00
363	FILTRO DO AR. - CAMINHAO VW 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	190,00	380,00
364	FILTRO SEPARADOR. - CAMINHAO VW 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	170,00	340,00
365	FILTRO HIDRAULICO. - CAMINHAO VW 15-180 MOTOR MWM ANO 2009	un	2,00	38,00	76,00
<b>CAMINHAO VW 26-280 MOTOR MAN ANO 2013</b>					
366	FILTRO DE ÓLEO. - CAMINHAO VW 26-280 MOTOR MAN ANO 2013	un	2,00	146,00	292,00
367	FILTRO COMBUSTIVEL. - CAMINHAO VW 26-280 MOTOR MAN ANO 2013	un	2,00	140,00	280,00
368	FILTRO EXTERNO DO AR. - CAMINHAO VW 26-280 MOTOR MAN ANO 2013	un	2,00	196,00	392,00
369	FILTRO SEPARADOR. - CAMINHAO VW 26-280 MOTOR MAN ANO 2013	un	2,00	170,00	340,00
370	FILTRO INTERNO DO AR. - CAMINHAO VW 26-280 MOTOR MAN ANO 2013	un	2,00	110,00	220,00
371	FILTRO SECADOR DA VALVULA. - CAMINHAO VW 26-280 MOTOR MAN ANO 2013	un	2,00	246,00	492,00
<b>CAMINHAO VW 24-280 MOTOR MAN ANO 2012</b>					
372	FILTRO DE ÓLEO. - CAMINHAO VW 24-280 MOTOR MAN ANO 2012	un	2,00	146,00	292,00
373	FILTRO COMBUSTIVEL. - CAMINHAO VW 24-280 MOTOR MAN ANO 2012	un	2,00	140,00	280,00
374	FILTRO EXTERNO DO AR. - CAMINHAO VW 24-280 MOTOR MAN ANO 2012	un	2,00	196,00	392,00
375	FILTRO SEPARADOR. - CAMINHAO VW 24-280 MOTOR MAN ANO 2012	un	2,00	170,00	340,00
376	FILTRO INTERNO DO AR. - CAMINHAO VW 24-280 MOTOR MAN ANO 2012	un	2,00	110,00	220,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



377	FILTRO HIDRAULICO. - CAMINHAO VW 24-280 MOTOR MAN ANO 2012	un	2,00	42,00	84,00
378	FILTRO SECADOR DA VALVULA. - CAMINHAO VW 24-280 MOTOR MAN ANO 2012	un	2,00	246,00	492,00
<b>CAMINHAO MB 2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014</b>					
379	FILTRO DE ÓLEO. - CAMINHAO MB 2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	98,00	196,00
380	FILTRO COMBUSTIVEL. - CAMINHAO MB 2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	95,00	190,00
381	FILTRO INTERNO DO AR. - CAMINHAO MB 2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	110,00	220,00
382	FILTRO EXTERNO DO AR. - CAMINHAO MB 2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	196,00	392,00
383	FILTRO SEPARADOR. - CAMINHAO MB 2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	170,00	340,00
384	FILTRO SECADOR DA VALVULA.- CAMINHAO MB 2729 MOTOR MERCEDES ANO 2014	un	2,00	246,00	492,00
<b>CAMINHAO MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990</b>					
385	FILTRO DO ÓLEO. - CAMINHAO MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	2,00	80,00	160,00
386	FILTRO COMBUSTIVEL. - CAMINHAO MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	2,00	60,00	120,00
387	FILTRO DO AR. - CAMINHAO MB 2225 MOTOR MERCEDES ANO 1990	un	2,00	230,00	460,00
<b>ONIBUS VW/15.190 ANO 2011</b>					
388	FILTRO DE ÓLEO. - ONIBUS VW/15.190 ANO 2011	un	2,00	72,00	144,00
389	FILTRO COMBUSTIVEL. - ONIBUS VW/15.190 ANO 2011	un	2,00	94,00	188,00
390	FILTRO COMB. SEPARADOR. - ONIBUS VW/15.190 ANO 2011	un	2,00	78,00	156,00
391	FILTRO DO AR. - ONIBUS VW/15.190 ANO 2011	un	2,00	174,00	348,00
<b>ONIBUS VW/15.190, ANO 12/13</b>					
392	FILTRO DE ÓLEO. - ONIBUS VW/15.190, ANO 12/13	un	2,00	148,00	296,00

393	FILTRO COMBUSTIVEL. - ONIBUS VW/15.190, ANO 12/13	un	2,00	142,00	284,00
394	FILTRO COMB. SEPARADOR. - ONIBUS VW/15.190, ANO 12/13	un	2,00	178,00	356,00
395	FILTRO DO AR. - ONIBUS VW/15.190, ANO 12/13	un	2,00	174,00	348,00
<b>ONIBUS VW 8-160 NEOBUS TH ANO 20/21</b>					
396	FILTRO DE ÓLEO. - ONIBUS VW 8-160 NEOBUS TH ANO 20/21	un	2,00	128,00	256,00
397	FILTRO COMBUSTIVEL. - ONIBUS VW 8-160 NEOBUS TH ANO 20/21	un	2,00	142,00	284,00
398	FILTRO COMB. SEPARADOR. - ONIBUS VW 8-160 NEOBUS TH ANO 20/21	un	2,00	178,00	356,00
399	FILTRO DE AR.- ONIBUS VW 8-160 NEOBUS TH ANO 20/21	un	2,00	147,00	294,00
<b>ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022</b>					
400	FILTRO DE ÓLEO. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	un	2,00	90,00	180,00
401	FILTRO COMBUSTIVEL. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022	un	2,00	132,00	264,00
402	FILTRO COMB. SEPARADOR. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	un	2,00	178,00	356,00
403	FILTRO DO AR. - ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO ANO 2022/2022	un	2,00	174,00	348,00
<b>ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022</b>					
404	FILTRO DE ÓLEO. - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	un	2,00	144,00	288,00
405	FILTRO COMBUSTIVEL. - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	un	2,00	147,00	294,00
406	FILTRO COMB. SEPARADOR. - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	un	2,00	178,00	356,00
407	FILTRO DO AR. - ONIBUS M.BENS /LO 919 ESC R ANO 2021/2022	un	2,00	192,00	384,00
<b>ROLO MULLER VAP 70 ANO 2016</b>					
408	FILTRO DO ÓLEO. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2016	un	2,00	90,00	180,00
409	FILTRO COMBUSTIVEL. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2016	un	2,00	240,00	480,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



410	FILTRO HIDRAULICO. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2016	un	2,00	342,00	684,00
411	FILTRO SEPARADOR. - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2016	un	2,00	60,00	120,00
412	FILTRO DO AR 1° - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2016	un	2,00	162,00	324,00
413	FILTRO DO AR 2° - ROLO MULLER VAP 70 ANO 2016	un	2,00	110,00	220,00
<b>TRATOR MF 4292 MOTOR PERKINS ANO 2012</b>					
414	FILTRO DO ÓLEO. - TRATOR MF 4292 MOTOR PERKINS ANO 2012	un	2,00	70,00	140,00
415	FILTRO COMBUSTIVEL - TRATOR MF 4292 MOTOR PERKINS ANO 2012	un	2,00	55,00	110,00
416	FILTRO SEPARADOR - TRATOR MF 4292 MOTOR PERKINS ANO 2012	un	2,00	80,00	160,00
417	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR MF 4292 MOTOR PERKINS ANO 2012	un	2,00	220,00	440,00
<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DC 140LX ANO 2011</b>					
418	FILTRO DO ÓLEO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DC 140LX ANO 2011	un	2,00	276,00	552,00
419	FILTRO COMBUSTIVEL - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DC 140LX ANO 2011	un	2,00	192,00	384,00
420	FILTRO SEPARADOR - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DC 140LX ANO 2011	un	2,00	276,00	552,00
421	FILTRO HIDRAULICO RETORNO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DC 140LX ANO 2011	un	2,00	443,00	886,00
422	FILTRO DO AR 1° - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DC 140LX ANO 2011	un	2,00	286,00	572,00
423	FILTRO DO AR 4° - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DC 140LX ANO 2011	un	2,00	420,00	840,00
424	FILTRO AR CONDICIONADO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DC 140LX ANO 2011	un	2,00	482,00	964,00
<b>MINICARREGEDEIRA RANDOON RD SL75R MOTOR NAKATA ANO 2018</b>					
425	FILTRO ÓLEO- MINICARREGEDEIRA RANDOON RD SL75R MOTOR	un	2,00	220,00	440,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	NAKATA ANO 2018				
426	FILTRO COMBUSTIVEL - MINICARREGEDEIRA RANDOON RD SL75R MOTOR NAKATA ANO 2018	un	2,00	98,00	196,00
427	FILTRO HIDRAULICO - MINICARREGEDEIRA RANDOON RD SL75R MOTOR NAKATA ANO 2018	un	2,00	490,00	980,00
428	FILTRO AR CONDICIONADO - MINICARREGEDEIRA RANDOON RD SL75R MOTOR NAKATA ANO 2018	un	2,00	122,00	244,00
429	FILTRO DO AR INTERNO - - MINICARREGEDEIRA RANDOON RD SL75R MOTOR NAKATA ANO 2018	un	2,00	246,00	492,00
430	FILTRO DO AR EXTERNO- - MINICARREGEDEIRA RANDOON RD SL75R MOTOR NAKATA ANO 2018	un	2,00	130,00	260,00
<b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO 2014</b>					
431	FILTRO MOTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO 2014	un	2,00	182,00	364,00
432	FILTRO COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO 2014	un	2,00	196,00	392,00
433	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO 2014	un	2,00	178,00	356,00
434	FILTRO TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO 2014	un	2,00	790,00	1580,00
435	FILTRO SEPARADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO 2014	un	2,00	226,00	452,00
436	FILTRO DO AR 1° - MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO 2014	un	2,00	278,00	556,00
437	FILTRO DO AR 2° - MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO	un	2,00	190,00	380,00

	2014.				
438	FILTRO AR CONDICIONADO 1° - MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO 2014	un	2,00	296,00	592,00
439	FILTRO AR CONDICIONADO 2° - MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K ANO 2014	un	2,00	224,00	448,00
<b>RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E ANO 2014</b>					
440	FILTRO ÓLEO RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E ANO 2014	- un	2,00	118,00	236,00
441	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E ANO 2014	- un	2,00	118,00	236,00
442	FILTRO COMB. SEPARADOR RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E ANO 2014	- un	2,00	126,00	252,00
443	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E ANO 2014	- un	2,00	369,00	738,00
444	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E ANO 2014	- un	2,00	440,00	880,00
445	FILTRO AR 1° RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E ANO 2014	- un	2,00	292,00	584,00
446	FILTRO AR 2° RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E ANO 2014	- un	2,00	184,00	368,00
<b>Lote 05: PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES</b>				Preço Total do Lote:	56.869,28
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL</b>					
447	PASTILHA DE FREIO, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	jg	2,00	160,00	320,00
448	DISCO DE FREIO VENTILADO, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	2,00	220,00	440,00
449	SAPATA DE FREIO TRASEIRO, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	jg	2,00	296,00	592,00
450	TAMBOR DE FREIO, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	2,00	330,00	660,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



719	AMORTECEDOR DIANTEIRO, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	2,00	240,00	480,00
451	PIVO SUPERIOR, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	2,00	142,00	284,00
452	PIVO INFERIOR, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	2,00	142,00	284,00
453	BUCHA BANDEJA INFERIOR, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	4,00	48,00	192,00
454	BUCHA BANDEJA SUPERIOR, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	4,00	48,00	192,00
455	AMORTECEDOR TRASEIRO, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	2,00	232,00	464,00
456	BUCHA DE MOLA TRASEIRA, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	6,00	48,00	288,00
457	TERMINAL DE DIREÇÃO, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	2,00	98,00	196,00
458	BRAÇO TIRANTE SUSPENÇÃO DIANTEIRA, HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	4,00	40,00	160,00
459	RADIADOR DO INTERCOOLER - HYUNDAI/HR HDB ANO 2018 DIESEL	un	1,00	900,00	900,00
<b>FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015</b>					
720	PASTILHA DE FREIO, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	jg	4,00	110,00	440,00
460	DISCO DE FREIO, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	4,00	125,00	500,00
461	AMORTECEDOR DIANTEIRO, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	4,00	298,00	1192,00
462	AMORTECEDOR TRASEIRO, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	4,00	248,00	992,00
463	BUCHA BANDEJA TRASEIRA, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	24,00	48,00	1152,00
464	SAPATA DE FREIO TRASEIRO, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	jg	2,00	138,00	276,00
465	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	4,00	84,00	336,00
466	CABO DE FREIO DE MAO, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	2,00	140,00	280,00
467	TERMINAL DE DIREÇÃO, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	8,00	72,00	576,00
468	JOGO DE VELA, FIAT UNO	jg	2,00	100,00	200,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	VIVACE 1.0 ANO 2015				
469	JOGO DE CABO DE VELA, FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	jg	2,00	130,00	260,00
<b>VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019</b>					
470	PASTILHA DE FREIO - VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	jg	4,00	95,00	380,00
471	DISCO DE FREIO - VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	4,00	110,00	440,00
472	AMORTECEDOR DIANTEIRO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	4,00	248,00	992,00
473	AMORTECEDOR TRASEIRO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	4,00	232,00	928,00
474	BUCHA BANDEJA TRASEIRA, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	20,00	46,00	920,00
475	SAPATA DE FREIO TRASEIRO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	jg	2,00	192,00	384,00
476	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	4,00	81,00	324,00
477	CABO DE FREIO DE MAO VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	2,00	112,00	224,00
478	JOGO DE VELA, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	jg	2,00	100,00	200,00
479	JOGO DE CABO DE VELA. VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	jg	2,00	146,00	292,00
480	PIVO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	4,00	99,00	396,00
481	TERMINAL DE DIREÇÃO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	4,00	77,00	308,00
<b>VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018</b>					
482	PASTILHA DE FREIO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	jg	2,00	110,00	220,00
483	DISCO DE FREIO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	2,00	118,00	236,00
484	AMORTECEDOR DIANTEIRO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	2,00	240,00	480,00
485	AMORTECEDOR TRASEIRO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	2,00	228,00	456,00
486	BUCHA BANDEJA TRASEIRA, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	12,00	46,00	552,00
487	SAPATA DE FREIO TRASEIRO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	jg	1,00	196,00	196,00
488	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	2,00	82,00	164,00
489	CABO DE FREIO DE MAO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	1,00	112,00	112,00
490	JOGO DE VELA, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	jg	1,00	110,00	110,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



491	JOGO DE CABO DE VELA, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	jg	1,00	100,00	100,00
492	PIVO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	4,00	99,00	396,00
493	TERMINAL DE DIREÇÃO, VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	4,00	77,00	308,00
<b>RENAULT MASTER 2.3 ANO 2017</b>					
547	PASTILHA DE FREIO RENAULT MASTER 2.3 2017	jg	3,00	280,00	840,00
554	DISCO DE FREIO RENAULT MASTER 2.3 2017	un	4,00	298,00	1192,00
561	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER 2.3 2017	un	2,00	420,00	840,00
568	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER 2.3 2017	un	2,00	127,00	254,00
575	BUCHA DE BANDEJA RENAULT MASTER 2.3 2017	un	2,00	92,00	184,00
588	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER 2.3 2017	un	1,00	1.480,00	1480,00
595	JOGO DE VELA RENAULT MASTER 2.3 2017 (AQUECEDORA)	jg	1,00	98,00	98,00
605	PIVO DE SUSPENSÃO RENAULT MASTER 2.3 2017	un	2,00	136,00	272,00
612	TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT MASTER 2.3 2017	un	1,00	158,00	158,00
<b>SPRINTER 415 ANO 2019</b>					
548	PASTILHA DE FREIO SPRINTER 415 2019	jg	3,00	336,00	1008,00
555	DISCO DE FREIO SPRINTER 415 2019	un	4,00	285,00	1140,00
562	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER 415 2019	un	2,00	138,00	276,00
569	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER 415 2019	un	2,00	298,00	596,00
576	BUCHA DE BANDEJA SPRINTER 415 2019	un	2,00	46,00	92,00
582	SAPATA DE FREIO TRASEIRO SPRINTER 415 2019	jg	2,00	474,00	948,00
589	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO SPRINTER 415 2019	un	1,00	1.228,00	1228,00
596	JOGO DE VELA SPRINTER 415 2019 (AQUECEDORA)	jg	1,00	66,00	66,00
606	PIVO DE SUSPENSÃO SPRINTER 415 2019	un	2,00	139,00	278,00
613	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER 415 2019	un	1,00	145,00	145,00

<b>SPRINTER 516 ANO 2022</b>					
549	PASTILHA DE FREIO SPRINTER 516 2022	jg	3,00	328,00	984,00
556	DISCO DE FREIO SPRINTER 516 2022	un	4,00	285,00	1140,00
563	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER 516 2022	un	2,00	138,00	276,00
570	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER 516 2022	un	2,00	298,00	596,00
577	BUCHA DE BANDEJA SPRINTER 516 2022	un	4,00	56,00	224,00
583	SAPATA DE FREIO TRASEIRO SPRINTER 516 2022	jg	2,00	474,00	948,00
590	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO SPRINTER 516 2022	un	1,00	1.346,00	1346,00
597	JOGO DE VELA SPRINTER 516 2022 (AQUECEDORA)	jg	1,00	66,00	66,00
607	PIVO DE SUSPENSÃO SPRINTER 516 2022	un	2,00	139,00	278,00
614	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER 516 2022	un	1,00	148,00	148,00
<b>ETIOS 1.5 ANO 2020</b>					
550	PASTILHA DE FREIO ETIOS 1.5 2020	jg	6,00	146,00	876,00
557	DISCO DE FREIO ETIOS 1.5 2020	un	4,00	174,00	696,00
564	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS 1.5 2020	un	4,00	58,00	232,00
571	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO ETIOS 1.5 2020	un	2,00	52,00	104,00
578	BUCHA DE BANDEJA ETIOS 1.5 2020	un	6,00	28,00	168,00
584	SAPATA DE FREIO TRASEIRO ETIOS 1.5 2020	jg	4,00	124,00	496,00
591	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO ETIOS 1.5 2020	un	2,00	108,00	216,00
598	JOGO DE VELA ETIOS 1.5 2020	jg	4,00	126,00	504,00
602	JOGO DE CABO DE VELA ETIOS 1.5 2020	jg	4,00	146,00	584,00
608	PIVO DE SUSPENSÃO ETIOS 1.5 2020	un	2,00	79,00	158,00
615	TERMINAL DE DIREÇÃO ETIOS 2020	un	2,00	91,00	182,00
<b>CLIO 1.0 ANO 2016</b>					
551	PASTILHA DE FREIO CLIO 1.0 2016	jg	2,00	90,00	180,00
558	DISCO DE FREIO CLIO 1.0 2016	un	2,00	90,00	180,00
565	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO 1.0 2016	un	2,00	38,00	76,00
572	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	un	2,00	60,00	120,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	CLIO 1.0 2016				
579	BUCHA DE BANDEJA CLIO 1.0 2016	un	2,00	36,00	72,00
585	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CLIO 1.0 2016	jg	1,00	186,00	186,00
592	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO CLIO 1.0 2016	un	1,00	99,00	99,00
599	JOGO DE VELA CLIO 1.0 2016	jg	1,00	108,00	108,00
603	JOGO DE CABO DE VELA CLIO 1.0 2016	jg	1,00	146,00	146,00
609	PIVO DE SUSPENSÃO CLIO 1.0 2016	un	2,00	88,00	176,00
616	TERMINAL DE DIREÇÃO CLIO 1.0 2016	un	1,00	96,00	96,00
<b>DOBLO 1.4 ANO 2010</b>					
552	PASTILHA DE FREIO DOBLO 1.4 2010	jg	2,00	78,00	156,00
559	DISCO DE FREIO DOBLO 1.4 2010	un	4,00	92,00	368,00
566	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO 1.4 2010	un	2,00	70,00	140,00
573	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO 1.4 2010	un	2,00	80,00	160,00
580	BUCHA DE BANDEJA DOBLO 1.4 2010	un	4,00	30,00	120,00
586	SAPATA DE FREIO TRASEIRO DOBLO 1.4 2010	jg	1,00	182,00	182,00
593	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DOBLO 1.4 2010	un	1,00	99,00	99,00
600	JOGO DE VELA DOBLO 1.4 2010	jg	1,00	87,00	87,00
604	JOGO DE CABO DE VELA DOBLO 1.4 2010	jg	1,00	112,00	112,00
610	PIVO DE SUSPENSÃO DOBLO 1.4 2010	un	2,00	51,64	103,28
617	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO 1.4 2010	un	1,00	74,00	74,00
<b>HB20 1.0 TURBO ANO 2022</b>					
553	PASTILHA DE FREIO HB20 1.0 TURBO 2022	jg	2,00	162,00	324,00
560	DISCO DE FREIO HB20 1.0 TURBO 2022	un	4,00	144,00	576,00
567	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20 1.0 TURBO 2022	un	4,00	44,00	176,00
574	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO HB20 1.0 TURBO 2022	un	4,00	47,00	188,00
581	BUCHA DE BANDEJA HB20 1.0 TURBO 2022	un	4,00	66,00	264,00
587	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	jg	2,00	231,00	462,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	HB20 1.0 TURBO 2022				
594	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO HB20 1.0 TURBO 2022	un	2,00	136,00	272,00
601	JOGO DE VELA HB20 1.0 TURBO 2022	jg	4,00	174,00	696,00
721	JOGO DE CABO DE VELA HB20 1.0 TURBO 2022	jg	2,00	268,00	536,00
611	PIVO DE SUSPENSÃO HB20 1.0 TURBO 2022	un	4,00	82,00	328,00
618	TERMINAL DE DIREÇÃO HB20 1.0 TURBO 2022	un	1,00	94,00	94,00
<b>FIAT GRAND SIENA 1.4 - 16V ANO 2021</b>					
644	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V ANO 2021	un	2,00	510,00	1020,00
645	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	un	2,00	215,00	430,00
647	CABO DE VELA - JOGO - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	jg	1,00	150,00	150,00
654	PALHETA JOGO - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	jg	1,00	120,00	120,00
655	PASTILHA DE FREIO - JOGO - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	jg	1,00	116,00	116,00
656	VELA - JOGO COM 4 UNIDADES - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	jg	1,00	120,00	120,00
<b>FORD KA 1.5 - ANO 2018</b>					
657	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	un	2,00	357,00	714,00
658	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	un	2,00	264,00	528,00
660	CABO DE VELA - JOGO - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	un	1,00	162,00	162,00
667	PALHETA JOGO - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	jg	1,00	120,00	120,00
668	PASTILHA DE FREIO - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	jg	1,00	130,00	130,00
722	VELA - JOGO COM 4 UNIDADES - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	jg	1,00	96,00	96,00
<b>FIAT PALIO FIRE - 1.0 - ANO 2014</b>					
669	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 -	un	2,00	390,00	780,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	ANO 2014				
670	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	un	2,00	280,00	560,00
672	CABO DE VELA - JOGO - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	jg	1,00	120,00	120,00
679	PALHETA JOGO - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	jg	1,00	90,00	90,00
680	PASTILHA DE FREIO - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	jg	1,00	72,00	72,00
681	VELA - JOGO COM 04 UNIDADES - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	jg	1,00	80,00	80,00
<b>CITROEN AIR CROSS 1.8 - ANO 2017</b>					
682	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	un	2,00	600,00	1200,00
683	AMORTECEDOR TRASEIRO - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	un	2,00	350,00	700,00
691	PALHETA JOGO - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	jg	1,00	154,00	154,00
692	PALHETA TRASEIRA - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	un	1,00	140,00	140,00
693	PASTILHA DE FREIO - JOGO - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	jg	1,00	180,00	180,00
694	VELA - JOGO COM 04 UNIDADES - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	jg	1,00	40,00	40,00
<b>Lote 06: FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES</b>			Preço Total do Lote:		9.241,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
<b>FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015</b>					
494	FILTRO ÓLEO - FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	4,00	22,00	88,00
495	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	4,00	20,00	80,00
496	FILTRO DO AR- FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2015	un	4,00	30,00	120,00
<b>VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019</b>					
497	FILTRO ÓLEO - VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	6,00	30,00	180,00
498	FILTRO DO COMBUSTIVEL- VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	6,00	20,00	120,00
499	FILTRO DO AR- VW/GOL 1.6L	un	6,00	32,00	192,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	MB5 ANO 2019					
500	FILTRO DO AR CONDICIONADO - VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2019	un	6,00	25,00	150,00	
<b>VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018</b>						
501	FILTRO ÓLEO - VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	2,00	22,00	44,00	
502	FILTRO DO COMBUSTIVEL- VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	2,00	20,00	40,00	
503	FILTRO DO AR- VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	2,00	32,00	64,00	
504	FILTRO DO AR CONDICIONADO- VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2018	un	2,00	25,00	50,00	
<b>HYUNDAI HR/HDB ANO 2018</b>						
505	FILTRO ÓLEO - HYUNDAI HR/HDB ANO 2018	un	2,00	40,00	80,00	
506	FILTRO DO COMBUSTIVEL- HYUNDAI HR/HDB ANO 2018	un	2,00	76,00	152,00	
507	FILTRO DO AR- HYUNDAI HR/HDB ANO 2018	un	2,00	84,00	168,00	
<b>ETIOS 1.5 ANO 2020</b>						
619	FILTRO DO ÓLEO ETIOS	un	12,00	30,00	360,00	
625	FILTRO DE COMBUSTIVEL ETIOS	un	8,00	22,00	176,00	
631	FILTRO DO AR DO MOTOR ETIOS	un	8,00	35,00	280,00	
637	FILTRO DO AR CONDICIONADO ETIOS	un	8,00	25,00	200,00	
<b>CLIO 1.0 ANO 2016</b>						
620	FILTRO DO ÓLEO CLIO	un	2,00	20,00	40,00	
626	FILTRO DE COMBUSTIVEL CLIO	un	2,00	18,00	36,00	
632	FILTRO DO AR DO MOTOR CLIO	un	2,00	25,00	50,00	
638	FILTRO DO ARCONDICIONADO CLIO	un	2,00	25,00	50,00	
<b>DOBLO 1.4 ANO 2010</b>						
621	FILTRO DO ÓLEO DOBLO	un	4,00	27,00	108,00	
627	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOBLO	un	3,00	20,00	60,00	
633	FILTRO DO AR DO MOTOR E DOBLO	un	3,00	30,00	90,00	
639	FILTRO DO ARCONDICIONADO DOBLO	un	2,00	20,00	40,00	
<b>HB20 1.0 TURBO ANO 2022</b>						
622	FILTRO DO ÓLEO HB20 1.0 TURBO	un	14,00	30,00	420,00	
628	FILTRO DE COMBUSTIVEL	un	10,00	24,00	240,00	

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	HB20 1.0 TURBO				
634	FILTRO DO AR DO MOTOR HB20 1.0 TURBO	un	12,00	62,00	744,00
640	FILTRO DO ARCONDICIONADO HB20 1.0 TURBO	un	8,00	25,00	200,00
<b>RENAULT MASTER 2.3 ANO 2017</b>					
623	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	un	5,00	47,00	235,00
629	FILTRO DO AR DO MOTOR RENAULT MASTER	un	6,00	72,00	432,00
635	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER	un	5,00	42,00	210,00
641	FILTRO DO ÓLEO RENAULT MASTER 2.3	un	4,00	47,00	188,00
<b>SPRINTER 415 ANO 2019</b>					
624	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	un	5,00	290,00	1450,00
636	FILTRO DO AR CONDICIONADO SPRINTER	un	6,00	49,00	294,00
642	FILTRO DO ÓLEO SPRINTER 415	un	4,00	51,00	204,00
<b>SPRINTER 516 ANO 2022</b>					
630	FILTRO DO AR DO MOTOR SPRINTER	un	10,00	48,00	480,00
643	FILTRO DO ÓLEO SPRINTER 516	un	4,00	52,00	208,00
<b>FIAT GRAND SIENA 1.4 - 16V - ANO 2021</b>					
648	FILTRO DE AR - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	un	2,00	33,00	66,00
649	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	un	2,00	25,00	50,00
650	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	un	2,00	25,00	50,00
651	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	un	2,00	25,00	50,00
<b>FORD KA 1.5 - ANO 2018</b>					
661	FILTRO DE AR - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	un	2,00	38,00	76,00
662	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	un	2,00	25,00	50,00
663	FILTRO DO AR CONDICIONADO- FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	un	2,00	25,00	50,00
664	FILTRO DE ÓLEO MOTOR -	un	2,00	25,00	50,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018				
<b>FIAT PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014</b>					
673	FILTRO DE AR - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	un	2,00	25,00	50,00
674	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	un	2,00	25,00	50,00
675	FILTRO DO AR CONDICIONADO - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	un	2,00	25,00	50,00
676	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	un	2,00	25,00	50,00
<b>CITROEN AIR CROSS 1.8 - ANO 2017</b>					
685	FILTRO DE AR - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	un	2,00	58,00	116,00
686	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	un	2,00	25,00	50,00
687	FILTRO DO AR CONDICIONADO - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	un	2,00	25,00	50,00
688	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	un	2,00	30,00	60,00
<b>Lote 07: ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, GRAXA E ADITIVO</b>				Preço Total do Lote:	343.440,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
508	OLEO HIDRAULICO ISO VG 68 20L	gl	50,00	350,00	17500,00
509	OLEO HIDRAULICO ISO VG 46 20L	gl	50,00	480,00	24000,00
510	OLEO HIDRAULICO SAE 10W 20L	gl	50,00	620,00	31000,00
511	OLEO HIDRAULICO TO 4 SAE 30 20L	gl	40,00	580,00	23200,00
512	OLEO HIDRAULICO TO 4 SAE 50 20L	gl	15,00	650,00	9750,00
513	OLEO HIDRAULICO TO 30 20L	gl	25,00	650,00	16250,00
514	OLEO HIDRAULICO ATF 1L	l	75,00	40,00	3000,00
515	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO 20L	gl	60,00	690,00	41400,00
516	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL 20L	gl	100,00	480,00	48000,00
517	OLEO LUBIFICANTE 85W140 20L	gl	50,00	650,00	32500,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



518	OLEO LUBRIFICANTE ISO VG 150 20L	gl	15,00	650,00	9750,00
519	OLEO LUBRIFICANTE 80W 20LT	gl	15,00	650,00	9750,00
520	OLEO LUBRIFICANTE 90W 20LT	gl	15,00	650,00	9750,00
521	OLEO LUBRIFICANTE MTF 10W30 20LT	gl	10,00	650,00	6500,00
522	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISINTETICO P/ MOTOR GASOLINA 1LT	l	600,00	40,00	24000,00
523	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO P/ MOTOR GASOLINA 1LT	l	200,00	48,00	9600,00
524	FLUIDO DE FREIO 500ML	ml	80,00	32,00	2560,00
525	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	l	310,00	35,00	10850,00
526	GRAXA MP2 TAMBOR COM 170 KG	tam	2,00	6.200,00	12400,00
653	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 SINTÉTICO - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	l	8,00	48,00	384,00
666	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 SINTÉTICO - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	l	8,00	48,00	384,00
678	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 SINTÉTICO - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	l	8,00	48,00	384,00
690	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W40 SINTÉTICO - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	l	8,00	66,00	528,00
<b>Lote 08: LÂMPADAS, FARÓIS E BATERIAS</b>			Preço Total do Lote:		61.396,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
527	LAMPADA H1 12 V	un	130,00	8,00	1040,00
528	LAMPADA H1 24 V	un	100,00	8,00	800,00
529	LAMPADA 1 POLO 12 V	un	130,00	3,20	416,00
530	LAMPADA 1 POLO 24 V	un	100,00	3,40	340,00
531	LAMPADA 2 POLO 12 V	un	130,00	3,10	403,00
532	LAMPADA 2 POLO 24 V	un	100,00	4,98	498,00
533	LAMPADA H4 12 V	un	130,00	14,90	1937,00
534	LAMPADA H4 24 V	un	100,00	19,00	1900,00
535	FAROL DE MILHA LED 12/24V - 27W	un	15,00	34,00	510,00
536	FAROL COMPLETO CONSTELLATION VW 24-280 ANO 2013	un	4,00	45,00	180,00
537	FAROL COMPLETO	un	4,00	161,00	644,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



	CONSTELLATION VW 26-280 ANO 2013.				
538	FAROL COMPLETO MB 2729 ANO 2014	un	4,00	238,00	952,00
539	FAROL COMPLETO WORKER VW 24-220 ANO 2008	un	4,00	257,00	1028,00
540	FAROL COMPLETO CONSTELLATION VW 15-180 ANO 2009	un	4,00	264,00	1056,00
541	BATERIA 60A.	un	44,00	289,00	12716,00
542	BATERIA100A.	un	20,00	548,00	10960,00
543	BATERIA 150A.	un	32,00	750,00	24000,00
646	BATERIA 60A - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	un	1,00	289,00	289,00
652	LAMPADA H7 12V - FIAT GRAND SIENA: MOTOR 1.4 - 16V - ANO 2021	un	4,00	40,00	160,00
659	BATERIA 60A - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	un	1,00	289,00	289,00
665	LAMPADA H7 12V - FORD KA MOTOR 1.5 - ANO 2018	un	4,00	40,00	160,00
671	BATERIA 60A - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	un	1,00	289,00	289,00
677	LAMPADA H7 12V - FIAT PALIO FIRE - MOTOR 1.0 - ANO 2014	un	4,00	55,00	220,00
684	BATERIA 60A - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	un	1,00	289,00	289,00
689	LAMPADA H7 12V - CITROEN AIR CROSS - MOTOR 1.8 - ANO 2017	un	4,00	80,00	320,00
<b>Lote 09: CABOS DE AÇO</b>			Preço Total do Lote:		20.380,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
544	CABO DE AÇO 5/16.	m	100,00	170,00	17000,00
545	CABO DE AÇO 9/16.	m	20,00	55,00	1100,00
546	CABO DE AÇO 1 1/4	m	12,00	190,00	2280,00

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_).**

**Obs. 1:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Obs. 2:** A empresa está ciente que, no caso de ser vencedora, o Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO III, podendo a Administração Pública Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93<sup>8</sup> e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011<sup>9</sup>.

**Obs. 3:** Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

**Obs. 4:** A empresa se compromete a entregar o objeto nos exatos termos do processo licitatório, sob pena de incorrer no art. 337-L<sup>10</sup> do Código Penal.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)

---

<sup>8</sup> Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

<sup>9</sup> Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*

<sup>10</sup> Código Penal, Art. 337-L. *Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:* [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

*I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;* [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

*II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;* [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

*III - entrega de uma mercadoria por outra;* [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

*IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;* [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

*V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato;* [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.* [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , CNPJ ....., DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M<sup>11</sup> do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299<sup>12</sup> do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)

---

<sup>11</sup> Código Penal, Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

<sup>12</sup> Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. [\(Vide Lei nº 7.209, de 1984\)](#)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2023

REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2023.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item/lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, DETERGENTES, LÂMPADAS, FILTROS E BATERIAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO-SC**, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. **51/2023**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

1.3. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO III, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93<sup>13</sup> e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011<sup>14</sup>.

<sup>13</sup> Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (12 meses).

## **3. DA PUBLICIDADE**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

## **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

**4.2.** Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

## **5. RELATÓRIO “QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS”**

**5.1.** As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2023.

## **6. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).

**6.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, *caput*).

**6.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).

**6.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).

**6.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

---

<sup>14</sup> Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**6.2.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002](#).

**7.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

**7.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

a) O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à **multa de mora de 10%**.

a.1) A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

i) Advertência;

**ii) Multa de 10%;**

iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**b.2)** As sanções previstas em “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “ii”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**b.3)** A sanção estabelecida em “iv” é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**c)** As sanções previstas em “iii” e “iv” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:

- i)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

## **10. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação, sendo regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

**10.2.** Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**10.3.** O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

## **11. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada após solicitação pelo Município de Quilombo, na **Secretaria dos Transportes e Obras do Município**, observadas as seguintes condições:

- a)** O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido num prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- b)** Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
- c)** Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A fiscalização será realizada pelo secretário de cada secretaria requisitante.



### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

- c) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- d) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

**13.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 147/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 51/2023**
- Dados bancários do CONTRATADO.

**13.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- d) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- e) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**13.3.** Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será retido da seguinte forma:

- f) a) **Conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram a presente ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 51/2023**.

**14.2.** O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

**14.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

### **15. DO FORO**

**15.1.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**VANDERLEI BANDIERA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Empresa:

---

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_/\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006 (ME EPP), DECRETO MUNICIPAL N. 210/2009 (SRP), DECRETO FEDERAL N. 7.892/2013 (SRP) E DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO) E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, E O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ ....., com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por ....., (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito(a) no RG ..... e no CPF ....., residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), denominada de **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Edital e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, DETERGENTES, LÂMPADAS, FILTROS E BATERIAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO-SC**, conforme disposto no edital do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 51/2023**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1. O **CONTRATADO**, a quem foi adjudicado o objeto do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 51/2023**, ao comparecer para assinatura do contrato deverá entregar comprovantes válidos de sua regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), os quais estão anexados neste instrumento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 55, XIII).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo serviço objeto do edital o preço de **RS** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Ata de Registro de Preços N. \_\_\_\_\_/2023.

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

3.3.1. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo do contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.1.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, *caput*).

4.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente do **CONTRATANTE** (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, p.ú.).

4.1.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o **CONTRATANTE**, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

4.2. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada após solicitação pelo Município de Quilombo, na **Secretaria dos Transportes e Obras do Município**, observadas as seguintes condições:

- a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido num prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- b) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
- c) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo **CONTRATANTE**:

**a) QUANTO AOS MATERIAIS:**

- i) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, “a”): para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.





- ii) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, “b”): após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**a.1)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 2º).

**a.2)** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere a letra “a” não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

**a.3)** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 75).

**a.4)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:**

- e) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- f) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

**7.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 147/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 51/2023**
- Dados bancários do CONTRATADO.

**7.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- g) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- h) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**7.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será retido da seguinte forma:**

- i) a) **Conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DO RECURSO**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Item Orçamentário</b>	<b>Valor Bloqueado</b>
XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX

**CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**9.1. DEVERES DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

**9.2. DEVERES DO CONTRATADO:**

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
- c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:
  - a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
- b) Por acordo das partes:
  - b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**10.2.** O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.1.1.** A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**11.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

**11.3.** A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “q” do item anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**11.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE** (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” do item anterior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**11.3.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

**11.4.** A rescisão de que trata a alínea “a” do item 11.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**11.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).

**11.4.2.** É permitido ao **CONTRATANTE**, no caso de concordata do **CONTRATADO**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).

**11.4.3.** Na hipótese da alínea “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, *caput*):

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**18.2.** As sanções descritas no *caput* do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1º).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Conforme art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93, cabe:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
  - a.1) Anulação ou revogação da licitação;
  - a.2) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93;
  - a.3) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do § 4º do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**13.2.** Pode o **CONTRATANTE**, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva (Lei Federal n. 8.666/93, art. 109, § 2º).

**13.3.** É assegurada vista e cópia dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou enviadas para o e-mail oficial [licitacao1@quilombo.sc.gov.br](mailto:licitacao1@quilombo.sc.gov.br), nesse caso considerando-se como protocolo a data do envio do e-mail.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

**14.2.** O Município de Quilombo e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Quilombo, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Quilombo será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“**LGPD**”).

14.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 131/2022**, que regulamenta a **LGPD**.

14.6. A **CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

14.7. A **CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.8. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

14.9. A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10. A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**.

**14.10.1.** Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Quilombo.

**14.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

**14.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**10.13.** O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Quilombo, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**14.14.** A critério do Encarregado de Dados do Município de Quilombo, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Quilombo, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**14.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**14.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**14.16.1.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**14.17.** O **CONTRATANTE** poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, *caput*).

**14.17.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 1º).

**14.17.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 2º).

**14.17.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 3º).

**14.18.** O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



**14.19.** Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Quilombo/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:





<b>Estado de Santa Catarina</b>	
<b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato N.:	/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	
CNPJ:	
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, DETERGENTES, LÂMPADAS, FILTROS E BATERIAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO-SC</b>
Valor:	R\$ ( )
Vigência:	
Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2023
Recursos:	
	QUILOMBO, de de 2023.
	<b>CONTRATANTE</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

